

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2018**

O Município de Lages, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, 13 – Centro – Lages/SC por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, torna público que às **15:00 hs do dia 03 de Maio de 2018** a Diretoria de Tecnologia e Informação, ou outro que vier a substituí-los, realizará **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**, para Credenciamento de empresa interessada em fornecer gratuitamente sinal de internet sem fio (wi-fi), nas Praças Públicas de Lages, determinadas neste Edital através do Anexo I, sem custos aos cofres públicos, podendo a empresa explorar a divulgação de sua marca ao fornecer conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no termo de referência, anexo deste edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 8.666/1993 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos. A sessão será realizada na sala da Diretoria de Tecnologia e Informação.

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, o Credenciamento de empresa interessada em fornecer gratuitamente sinal de internet sem fio (wi-fi), nas Praças, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no termo de referência, anexo deste edital.

#### **1.1- DA APRESENTAÇÃO, ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA**

- As propostas dos interessados deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos, opacos, fechados e rubricados em seu fecho, apresentando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

Prefeitura Municipal de Lages  
Envelope nº 1 - “HABILITAÇÃO”  
Chamada Pública nº 01/2018

1.1.2 - O envelope de cada licitante deverá ser entregue no Setor de Licitações, na Rua Benjamin Constant, impreterivelmente até as **15:00hs do dia 03 de Maio de 2018**, prazo preclusivo do direito de participação.

1.1.3 - No dia 03 de Maio de 2018 será instalada a reunião de abertura dos envelopes de habilitação, iniciando o julgamento, sala da Diretoria de Tecnologia e Informação, endereço já declarado, na presença dos representantes interessados.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 - Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas que atendam às condições específicas de habilitação constantes deste Edital, sendo que o item 02 será exclusivamente, para Micro Empreendedores individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006);
- 2.2- Não poderão participar, empresas que estejam sob o processo de falência, ou em concordata, ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução, em liquidação, ou tenham ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o aplicou;
- 2.3 –A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

### **3. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº01**

#### **3.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

- 3.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 3.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida em 2018, pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

#### **3.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 3.2.1 Cópia do CNPJ;
- 3.2.2 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;
- 3.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do Licitante;
- 3.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 3.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 3.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;
- 3.2.7 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

#### **3.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 3.3.1. Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

#### **3.4 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- 3.4.1 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

3.4.2 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

3.4.3 Declaração que atende as qualificações Técnicas exigidas previstas no item 5 do Presente Edital.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1 Serão consideradas habilitadas as pessoas jurídicas em função da regularidade da documentação apresentada, e inabilitada aquelas que não atendam a documentação constante do item 03 deste edital.

#### **5. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Ao apresentar Declaração prevista no Item 3.4.3 da Habilitação a pessoa jurídica, declarará expressamente que aceita as condições abaixo estipuladas:

##### **5.1 Da Interessada:**

- a. Fornecer internet de qualidade a população;
- b. Fornecer todos os equipamentos necessários para o correto fornecimento do serviço;
- c. Promover a conservação e os reparos físicos que se fizerem necessários à efetiva manutenção dos serviços disponibilizados à população;
- d. Para o fiel cumprimento de suas obrigações, o (a) EMPRESA se responsabilizará pela aquisição de material e pela contratação de pessoal que se fizerem necessárias, salvo acordo diverso com o Poder Público, a depender da dimensão da área adotada;
- e. As benfeitorias resultantes da implantação ou modificações nas estruturas existentes serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção por parte do (a) EMPRESA;
- f. Possuir autorização para a prestação de serviço SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- g. Disponibilizar serviço de acesso à internet 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- h. Deverá ser fornecido ao usuário no máximo 2 horas de conexão diária com a internet.
- i. Deverá ser fornecido o mínimo de 256kbps mínimos de acesso por usuário.
- j. A largura de banda do link deverá corresponder proporcionalmente ao número de usuários conectados.
- k. A instalação da infraestrutura necessária para a implantação do projeto será disponibilizada pela contratada, condicionado à aprovação pela Prefeitura Municipal de Lages.

- l. As manutenções preventivas que possam gerar a interrupção dos serviços deverão ser informadas ao Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Lages até 3 dias antes da sua execução.
- m. A CONTRATADA deverá preservar o caráter confidencial das informações dos usuários, não as aproveitando em nenhuma hipótese para fins não condizentes com o objeto licitado. Somente poderão ser repassadas as informações em seu poder à Prefeitura da Cidade Lages, mediante prévia solicitação da mesma ou da autoridade pública competente, sob fundado pedido judicial e/ou administrativo vinculante, sempre observando os preceitos constitucionais atinentes à intimidade e ao sigilo dos dados pessoais.
- n. A empresa deverá disponibilizar ao Departamento de Informática do Município de Lages, um sistema de gestão que permita, no mínimo, a auditoria da velocidade do link entregue em tempo real e a quantidade de usuários conectados no momento e por determinados períodos, ou apresentar relatórios periódicos a critério do Departamento de Informática do Município de Lages.

### **5.1.2 Especificações mínimas do software**

- a. Cadastro do visitante ou cliente customizáveis para você solicitar dados relevantes para seu negócio;
- b. Telas personalizadas para destacar ofertas, promoções ou campanhas;
- c. Personalização de acordo com o negócio: alteração de layout e templates de e-mail, customização de relatório e campos de cadastro;
- d. Captação de e-mail para mala direta;
- e. Direcionamento para as redes sociais do seu negócio;
- f. Relatórios de áreas e pontos de acesso com maior movimentação;
- g. Opção de envio de SMS;
- h. Instalação na nuvem;
- i. Registros de log completos com IP, cadastro do usuário por CPF, macaddress e data/hora;
- j. Possibilidade de rastreamento de uso até o dispositivo final;
- k. Possibilidade de controle de dados e limitação de acesso via proxy;
- l. Controle do acesso por tempo, perfis ou outros;
- m. Relatórios personalizáveis;
- n. Controle completo de acesso para visitantes;
- o. Personalização de cadastro de acordo com as informações;
- p. Cadastro de visitantes pela área administrativa;
- q. Relatórios de acesso detalhados;
- r. Estatísticas de acesso e movimentação por AP (ponto de acesso);
- s. Estrutura escalável, flexível de acordo com a demanda.

### **5.1.3 Requisitos mínimos do Hardware**

- a. Suportar no mínimo 20 usuários simultâneos por equipamentos;

- b. Monitorar e solucionar problemas, via painel de controle, que ofereça um panorama instantâneo e imediato da rede e permita obter mais detalhes para resolver problemas na rede sem fio;
- c. Arquitetura e encaminhamento distribuído;
- d. Maximizar o throughput de dados, enviando todo tráfego de dados direto dos pontos de acesso a rede com fio;
- e. Suporte à segurança wireless, WEP, WPA-PSK, WPA2\_PSK, WPA-ENTERPRISE, TKIP/AES;
- f. Alterações e configurações devem ser aplicadas de modo fácil e simultâneo a vários APs ou a todo sistema, com um painel de controle personalizável oferecendo acesso instantâneo a diversas informações e eventos de clientes da rede e um "heatmap", em tempo real exibindo os locais dos APs e cobertura de sinais, assim como a sua topologia;
- g. Suportar 802.1x de classe empresarial e dos recursos de atribuição dinâmica de Vlan;
- h. Controlar automaticamente as atribuições de canais e potência de transmissão de todos os Aps;
- i. Estatísticas e monitoramento de desempenho;
- j. Controle de acesso;
- k. L2 Baseado em endereços MAC;
- l. L3/4 Baseado em IP;

## **6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a. A contratada poderá utilizar as fibras passadas pela prefeitura de Lages, porém, esta utilização não poderá ultrapassar 50% das fibras disponíveis no cabo, em troca a manutenção desta estrutura ficará a cargo da contratada.
- b. O Município de Lages não se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos instalados em via pública e, tampouco, por eventuais danos ocorridos, independentemente da causa.
- c. O Município realizará a afiação de uma placa, cuja metragem, local e layout serão definidos pela Administração Municipal, informando aos Municípios da disponibilidade de conexão à rede mundial de computadores naquela localidade em parceria com o credenciado.
- d. O Município de Lages não se responsabilizará pela segurança da rede, uso indevido e, tampouco, pela continuidade dos serviços.

## **7. DO PRAZO**

- 7.1 O presente termo tem prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 7.2 O contrato pode ser rescindido por quaisquer das partes a qualquer momento, mediante prévia notificação.

## **8. DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

8.1 A entrega dos documentos poderá ser realizada no dia **03 de Maio de 2018 às 15:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Lages, Rua Benjamin Constant, 13 Centro –sala da Diretoria de Tecnologia e Informação.

## **9. DAS INFORMAÇÕES**

- 9.1 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do e-mail: **cpd@lages.sc.gov.br** ou **(49) 3221-1128**, dirigidas à Diretoria de Tecnologia e Informação, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste Edital.
- 9.2 O Edital poderá ser obtido pelos interessados, pelo endereço eletrônico **www.lages.sc.gov.br**. Não será fornecido Edital via fax ou Correio.
- 9.3 A Diretoria de Tecnologia e Informação não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.
- 9.4 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os interessados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.
- 9.5 O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº8.666/93.
- 9.6 Ao protocolar seu pedido de credenciamento, as empresas interessadas aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1 Da decisão da Diretoria de Tecnologia e Informação, que inabilitar interessados, caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.2 Qualquer recurso relativo a este Chamamento Público deverá ser interposto no prazo legal, dirigido aos cuidados da Diretoria de Tecnologia e Informação.
- 10.3 Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo legal.
- 10.4 Das decisões da Diretoria de Tecnologia e Informação, que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Diretoria de Tecnologia e Informação sobre o pleito recursal.
- 10.5 A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através da Diretoria de Tecnologia e Informação no endereço Rua Benjamin Constant, 13 – Centro – Lages/SC
- 10.6 Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.7 As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Diretoria de Tecnologia e Informação e protocoladas no endereço Rua Benjamin Constant, 13 – Centro – Lages/SC , até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da pré-

qualificação para o credenciamento, **no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 17:30h**, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida à Diretoria de Tecnologia e Informação.

- 10.8 A impugnação feita tempestivamente por empresas interessadas, não as impedirá de participar, em querendo, da pré-qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.
- 10.9 Sendo necessário o adiamento da data para o início da pré-qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Lages:
- I – comunicará o fato aos interessados;
  - II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da pré qualificação;
  - III – devolverá às interessadas os documentos já entregues na Diretoria de Tecnologia e Informação, para eventuais alterações ou adaptações.
- 10.10 Nenhuma indenização será devida às empresas interessadas, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Chamamento Público, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.
- 10.11 Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos casos de habilitação ou inabilitação do interessado.
- 10.12 O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Diretoria de Tecnologia e Informação
- 10.13 O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Lages, 23 de Março de 2018.

**Leonardo Godinho de Oliveira**

*Diretor de TI*

**Antônio César Alves de Arruda**

*Secretário da Administração e Fazenda*